



AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 02ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Autos nº 0004381-62.2020.8.16.0185

DPR TURISMO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seus procuradores infra-assinados, em cumprimento ao despacho de mov. 2215, apresentar manifestação nos termos a seguir expostos.

Primeiramente, informa este D. Juízo que a Recuperanda encaminhou seus documentos contábeis referentes ao mês de Outubro/2022 para o Administrador Judicial em 18/11/2022.

Por sua vez, a documentação contábil da Recuperanda relativa ao mês de Novembro/2022 foi enviado para o Administrador Judicial em 14/12/2022.

Tais documentos serviram como base para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades dos meses de Outubro/2022 e Novembro/2022 que estão localizados nos movs. 2217 e 2220.

I – Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Conforme certificado pelo Auxiliar do Juízo por meio do mov. 2223.2 a Recuperanda vem honrando com todas as suas obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial homologado.

Oportuno mencionar que até o momento a Recuperanda já realizou o pagamento do montante total de R\$ 1.106.069,36 (hum milhão, cento e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) no cumprimento do PRJ.

Ressaltamos que os credores que ainda não receberam o pagamento das parcelas nas condições do Plano homologado, se deu em razão da ausência de envio dos dados bancários ao financeiro da Recuperanda, como estabelece a Cláusula 6.6 do PRJ, vejamos:

6.6 Contas Bancárias dos Credores

Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar
Edifício Novo Centro Curitiba – Centro
Curitiba-PR- CEP 80010-080
(41) 3016-3600





AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para a efetivação dos pagamentos, mediante envio de e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: carlos.dpr@flytour.com.br e central@aev.adv.br. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do credor em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento prevista não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

Prezando pela transparência que deve nortear o processo de Recuperação Judicial, todo dia 25 a Recuperanda envia ao Auxiliar do Juízo todos os comprovantes de pagamentos feitos aos credores no mês correspondente.

Desta forma, informa este D. Juízo que as obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial de mov.1100.2 vem sendo cumpridas em sua integralidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

Marcio Ari Vendruscolo
OAB/PR 24.736

Maurício Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703
(assinado eletronicamente)

Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar
Edifício Novo Centro Curitiba – Centro
Curitiba-PR- CEP 80010-080
(41) 3016-3600

